



DISPENSA Nº 16/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de impressão gráfica de materiais institucionais, incluindo cartilhas educativas do Projeto Câmara Mirim e materiais para campanhas promovidas pela Procuradoria Especial da Mulher, conforme demanda da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.603,00 (Seis mil, seiscentos e três reais).

PRAZOS DO PROCESSO

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até o dia 21/07/2026 às 08:50 horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 às 09:00 horas.

ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA 16/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, estado do Paraná, torna público por meio do setor de Compras e Licitações, sediado à Rua Jorge Leprevost, nº 417, Centro, Tijucas do Sul - PR, que realizará processo de contratação, através de **DISPENSA POR VALOR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação (ões) aplicável (is) e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O processo será conduzido pela Agente de Contratação Sra Andréia de Fátima Silveira do Vale e sua equipe de apoio, nomeadas pela portaria nº 21/2025.

1.Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de impressão gráfica de materiais institucionais, incluindo cartilhas educativas do Projeto Câmara Mirim e materiais para campanhas promovidas pela Procuradoria Especial da Mulher, conforme demanda da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

1.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço de impressão gráfica de exemplares referente a Cartilha da Câmara Mirim da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, com as seguintes especificações: a) Material da capa em papel couchê 120 g. e miolo em papel couchê 90 g.; b) Dimensões: 148 x 210 mm (A5); c) Cartilha com 20 páginas; O serviço se refere unicamente a impressão do material gráfico, não incluindo a confecção / elaboração do material gráfico, tendo em vista que o material já está pronto, necessitando apenas de impressão.	Unidade	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
02	Cartilhas informativas para crianças – Material gráfico educativo, em formato de cartilha ilustrada, com linguagem acessível e didática; para alunos do ensino fundamental das escolas do município; apoiar o trabalho desenvolvido pela Procuradoria Especial da Mulher nas escolas. Tamanho A5, contendo 12 páginas.	Unidade	500	R\$ 3,83	R\$ 1.915,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

	O serviço se refere unicamente a impressão do material gráfico, não incluindo a confecção / elaboração da arte gráfica.				
03	Impressão gráfica colorida de folders 2 dobras (frente e verso) TAMANHO A4 em papel couchê brilho 90g. Cor 4x4. O serviço se refere unicamente a impressão do material gráfico, não incluindo a confecção / elaboração da arte gráfica.	Unidade	1.500	R\$ 0,61	R\$ 915,00
04	Botton redondo com 3,5 cm, com base em metal e alfinete em metal no verso, com trava de proteção e acabamento em plástico poliéster, personalizado com a logo da Procuradoria de Mulher da Câmara Municipal de Tijuca do Sul.	Unidade	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00

O valor total máximo estimado do processo é de **R\$ 6.603,00 (Seis mil, seiscentos e três reais)**, e o critério de julgamento é o **menor preço por item**.

1.1. Esta contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

1.2. Esta Administração aceita obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa e o critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, dentre os valores obtidos desde o início do processo, devendo a proponente ofertar o melhor preço que possa cumprir. Será contratada a empresa que ofertar o **menor preço POR ITEM** e que atenda aos requisitos necessários para habilitação descritos neste Termo.

2 - Da justificativa para a contratação

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Tijuca do Sul, visando à produção de materiais gráficos educativos e informativos destinados ao desenvolvimento das ações do Projeto Câmara Mirim, instituído pela Lei Municipal nº 623, de 06 de março de 2018, e às atividades promovidas pela Procuradoria Especial da Mulher, criada por meio da Resolução nº 02, de 23 de fevereiro de 2022.

O **Projeto Câmara Mirim** tem como objetivo promover a educação para a cidadania, aproximando estudantes do Poder Legislativo, incentivando a participação democrática, o conhecimento das funções parlamentares e o desenvolvimento da consciência política e social dos jovens. Para a execução das atividades previstas, faz-se necessária a disponibilização de materiais educativos, como cartilhas e conteúdos de apoio, que



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

contribuam para a disseminação do conhecimento e o fortalecimento das ações desenvolvidas junto aos participantes do projeto.

Da mesma forma, a **Procuradoria Especial da Mulher** possui como finalidade fortalecer as políticas institucionais de defesa dos direitos das mulheres, promovendo ações de orientação, conscientização, prevenção e enfrentamento às situações de violência e desigualdade. A impressão de materiais informativos é essencial para ampliar o alcance das campanhas, divulgar informações de interesse público e apoiar as iniciativas realizadas pela Procuradoria junto à comunidade.

A aquisição dos bottons personalizados justifica-se pela necessidade de identificação e divulgação das ações desenvolvidas pela Procuradoria Especial da Mulher, possibilitando maior visibilidade institucional e reconhecimento das iniciativas promovidas pelo órgão. O material servirá como elemento de comunicação visual em campanhas, eventos e atividades realizadas, contribuindo para o fortalecimento da atuação da Procuradoria junto à comunidade e para a disseminação das ações voltadas à conscientização e defesa dos direitos das mulheres.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, padronização e disponibilidade dos materiais utilizados nas ações institucionais da Câmara Municipal, contribuindo para a efetividade das atividades do Projeto Câmara Mirim e da Procuradoria Especial da Mulher, em conformidade com as finalidades previstas nos respectivos instrumentos legais de criação.

Além disso, a presente contratação encontra-se em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência aplicáveis à Administração Pública.

Considerando o valor estimado da contratação, a aquisição dos serviços poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais, tendo em vista tratar-se de contratação de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite estabelecido pela legislação vigente. Dessa forma, a contratação direta apresenta-se como procedimento



adequado, garantindo a economicidade, a celeridade e a eficiência administrativa, sem prejuízo da transparência e do cumprimento das normas aplicáveis.

2.1. Justificativa para não realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica de materiais institucionais, incluindo cartilhas educativas, folders informativos e bottons personalizados, destinados às ações desenvolvidas pela Câmara Municipal de Tijucas do Sul, justifica-se em razão da natureza padronizada, comum e de baixa complexidade técnica dos objetos a serem contratados.

Os materiais a serem impressos possuem especificações previamente definidas pela Administração, com formatos, dimensões, quantidades, características de impressão e acabamento já estabelecidos, não havendo necessidade de estudos técnicos aprofundados para definição da solução a ser contratada. Ressalta-se ainda que a contratação refere-se exclusivamente ao serviço de impressão e produção física dos materiais, não abrangendo a elaboração de conteúdo, criação ou desenvolvimento de arte gráfica, uma vez que os arquivos e materiais necessários já se encontram previamente definidos pela Câmara Municipal.

A contratação tem como finalidade viabilizar a disponibilização de materiais educativos e informativos destinados ao desenvolvimento das ações institucionais promovidas pelo Projeto Câmara Mirim, instituído pela Lei Municipal nº 623/2018, bem como pelas atividades da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, criada pela Resolução nº 02/2022, contribuindo para a divulgação de informações, conscientização e aproximação da comunidade com as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Considerando que se trata de serviços gráficos amplamente disponíveis no mercado, com características objetivamente mensuráveis e sem complexidade que demande análise de alternativas técnicas, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não se mostra necessária para a adequada instrução do processo de contratação.

A dispensa da elaboração do ETP proporciona maior eficiência e celeridade aos procedimentos administrativos, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, transparência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

A decisão encontra respaldo no art. 20 da Resolução nº 04/2026, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito desta Casa Legislativa, permitindo a dispensa do referido estudo quando presentes as condições previstas na regulamentação interna.

Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, a padronização dos serviços, a existência de especificações previamente estabelecidas e a ausência de riscos relevantes à Administração, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação.

3 - Local, prazo para a entrega do objeto e aceitação

3.1. – O prazo para entrega do objeto é 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação a ser enviada pela contratante à contratada.

3.2. - O objeto da contratação será recebido provisoriamente, pelo responsável pela gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

3.3. - O objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados do recebimento provisório, após a verificação da compatibilidade do objeto com o Termo de Referência.

3.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4 - Prazo da contratação

4.1. O prazo de vigência desta contratação será de 30 (trinta) dias, tendo início na data do recebimento da solicitação enviada pela contratante à contratada.

5 - Da gestão e fiscalização da contratação

5.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização desta contratação, designado em conformidade com a Resolução nº 04/2026 desta Casa Legislativa, serão:

Gestor: Sandra de Fátima Andrade – Procuradora Especial da Mulher.

Fiscal: Berenice dos Santos – Assessora Parlamentar.

Fiscal: Eduardo Hoeppers Rodrigues – Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - Critérios para pagamento

6.1. O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas neste Termo de Referência.

6.2. O pagamento será feito por crédito na conta bancária da Contratada, em até 30 (trinta) dias, no máximo, após cumprimento integral do objeto contratado, apresentação da Nota Fiscal e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, tais como certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos do FGTS, certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara de Tijucas do Sul.

6.4. Para empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional, deverão ser cumpridas as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.

6.5. Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa vencedora do certame deverá apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.

7 - Formas e critérios para a seleção do fornecedor



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

7.1. O julgamento deste certame será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Nesta disputa não serão exigidas amostras, laudos ou descritivos técnicos.

8 - Requisitos para a habilitação

8.1. Será contratada pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, que atenda às condições exigidas neste Termo de Referência.

8.1.1. Documentação jurídica:

8.1.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, e atualizado;

8.1.1.2. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela Câmara Municipal através de busca na internet.

8.1.2. Documentação de regularidade fiscal e trabalhista:

8.1.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente.

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão responsável do domicílio ou sede do proponente.

8.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3. Declarações e demais documentos:

8.1.3.1. Caso a proponente se enquadre como empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou microempresa, deverá apresentar documentação que



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

comprove tal condição, acompanhada da declaração constante no anexo II deste Termo de Referência.

8.1.3.2. Declaração de ausência de parentesco nos termos do modelo constante no Anexo III deste Termo de Referência.

8.1.3.3. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (modelo no anexo IV).

8.1.4. O agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

8.1.5.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5.3. As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 30, da Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo II**), cabendo o pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

8.1.5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2 e 8.1.2.3**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

8.4.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da disputa do processo e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9 - Valor máximo estimado para a contratação

9.1 – O valor total máximo estimado para a contratação é de **R\$ 6.603,00 (Seis mil, seiscentos e três reais)**.

10 - Adequação orçamentária

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;

01 – Legislativo Municipal;

2001 – Legislativo Municipal;

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.39.63.00 - Serviços Gráficos e Editoriais;

3.3.90.39.63.01 - Impressos em Geral de Uso Interno;

3.3.90.39.63.02 - Impressos para a Divulgação de Serviços, Obras e Campanhas.

11 – Obrigações da contratante

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos complementares;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos servidores designados;

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente;

11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de e-mail oficial constante no cadastro da Contratada.

12 - Obrigações da contratada

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

12.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.3. Entregar o objeto na data e local indicados pela Contratante, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.5. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação pela Contratante, o objeto com incorreções ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Câmara Municipal;

12.6. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa;

12.7. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

12.8. Manifestar-se, por escrito, sobre as solicitações encaminhadas pela Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado;

12.9. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto. Se o objeto contratado não corresponder às especificações do Termo de Referência e proposta vencedora, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

12.10. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto;

12.11. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando à Câmara Municipal assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;

12.12. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectado vício de qualidade ou incompatibilidade com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

12.13. Atender as determinações regulares emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação ou por autoridade superior.

13 - Da subcontratação

13.1. Esta contratação não admite subcontratação.

14 - Da garantia de execução – Art. 98 da Lei n. 14.133/21

14.1. Para esta contratação não será exigida garantia de execução.

15 - Da garantia contratual do bem – Art. 92, XIII da Lei n. 14.133/21

15.1. Para esta contratação não será exigida garantia.

16 - Do reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico financeiro

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.



17 - Das infrações e sanções administrativas

17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações caso as pratique:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

17.1.7 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou recebimento do pagamento;

17.1.8 - Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 17.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção de multa, no montante de 5% calculado sobre o valor estimado para o objeto prejudicado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo.

17.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Tijucas do Sul pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.7 a 17.1.11 deste Termo, bem como as infrações administrativas previstas nos itens 17.1.2 a 17.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 17.6 deste Termo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida no item 17.2.4 será precedida de análise jurídica e sua aplicação será de competência do Presidente da Câmara Municipal.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 deste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.2.2.

17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

17.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Tijucas do Sul, 14 de julho de 2026.

Andréia F. S. Vale
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

1. DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa / Razão Social: _____

CNPJ: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone Fixo: (DDD) _____ Whatsapp: (DDD) _____

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Produto	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de impressão gráfica de exemplares referente a Cartilha da Câmara Mirim da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, com as seguintes especificações: a) Material da capa em papel couchê 120 g. e miolo em papel couchê 90 g.; b) Dimensões: 148 x 210 mm (A5); c) Cartilha com 20 páginas; O serviço se refere unicamente a impressão do material gráfico, não incluindo a confecção / elaboração do material gráfico, tendo em vista que o material já está pronto, necessitando apenas de impressão.	Unidade	1.000	R\$ _____	R\$ _____
02	Cartilhas informativas para crianças – Material gráfico educativo, em formato de cartilha ilustrada, com linguagem acessível e didática; para alunos do ensino fundamental das escolas do município; apoiar o trabalho desenvolvido pela Procuradoria Especial da Mulher nas escolas. Tamanho A5, contendo 12 páginas. O serviço se refere unicamente a impressão do material gráfico, não incluindo a confecção / elaboração da arte gráfica.	Unidade	500	R\$ _____	R\$ _____
03	Impressão gráfica colorida de folders 2 dobras (frente e verso) TAMANHO A4 em papel couchê brilho 90g. Cor 4x4. O serviço se	Unidade	1.500	R\$ _____	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

	refere unicamente a impressão do material gráfico, não incluindo a confecção / elaboração da arte gráfica.				
04	Botton redondo com 3,5 cm, com base em metal e alfinete em metal no verso, com trava de proteção e acabamento em plástico poliéster, personalizado com a logo da Procuradoria de Mulher da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.	Unidade	100	R\$_____	R\$_____
Valor total da proposta >>>				R\$_____	

2.2. Validade da proposta: ____ dias corridos a partir da data de apresentação da proposta.

2.3. Observações:

*** A empresa se declara ciente das determinações da IN RFB nº 1234/2012, de que empresas não enquadradas no regime do Simples Nacional deverão cumprir as providências determinadas pela IN RFB nº 1234/2012, efetuando o devido destaque do Imposto de Renda na NF.**

*** Em caso de dispensa da retenção, nas hipóteses previstas em lei, a empresa proponente, se vencedora no certame, se compromete a apresentar as declarações que constam na IN da RFB nº 1234/2012 para que não se proceda a retenção.**

_____, ____ de _____ de 2026.

Carimbo / Assinatura e CNPJ empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA

Câmara de Tijucas do Sul– PR.

Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____(microempresa, microempendedor individual ou empresa de pequeno porte, conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante que assina os documentos), RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____, não são servidores da Câmara de Tijucas do Sul, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público desta CÂMARA, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro, agente de contratação ou qualquer atividade ligada à contratação.

Declara ainda, para fins de cumprimento da Lei Orgânica de Tijucas do Sul, que dentre seus sócios não há servidor público do Município de Tijucas do Sul, nem há cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento dos Poderes Municipais, de Prefeito, de Vice-Prefeito, de Secretários Municipais ou de Vereadores.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome legível e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO A SER UTILIZADO COM O TIMBRE DA EMPRESA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2026, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social: